O Secretario da Camara Municipal em desempenho em cumprimento de seus deveres declara em termos claros e ressumidos primeiramente o theor da indicação do Vereador que em Camara propos a demissão do ex Secretario Rufino Pontes de Aguiar, e em segundo lugar quantas actas escreveu o ex Secretario Alexandre Bernardino Ribr.º da S.ª, e quantas d'ellas se achão com emmendas, de erros, e entre linhas, e defeito da escripturação, e em terceiro, o modo p.r que o m.mo ex Secretario começou as contas do procurador no livro competente, e finalmente se as Leis quaes remettidas a Camara p.ro o Ex.mo Presidente da Provincia p.a serem destribuidas p.ros Juizes de Paz tiverão seu destino ao tempo do exercicio do ex Secretario Ribr.º Anno corrente. Sobral 18 de Maio de 1847.

Vinte Braga P.

Em satisfação á portaria supra certifico que do livro decimo das sessões da Camara Municipal desta Cidade na sessão de doze de Janeiro do corrente anno consta ter sido apresentada a indicação do Vereador Monte para a demissão do ex Secretario Rufino Pontes d'Aguiar

a qual he do theor seguinte = Indico que se dê dimissão ao actual Secretario Rufino Pontes d'Aguiar por não ter comparecido na sessão ordinaria, e mesmo por ter commettido algumas faltas no comprimento de seos deveres, que foi lida, e posta á votação pelo Senhor Presidente, e vencida pela maioria = e nada mais se continha na indicação, e discussão.

Certifico mais que do mesmo livro das actas, que de presente serve para as sessões do corrente anno consta ter nelle escripto o ex-secretario Alexandre Bernardino Ribeiro desenove actas, das quaes quatorze se achão bastante defeituosas pelas emmendas d'erros, entrelinhas que nas mesmas se divisão, e outros defeitos de escripturação. Certifico mais que do livro de contas consta ter o ex-secretario Ribeiro lançado as contas tomadas ao Procurador sem as formalidades do costume nas quaes assignou á Camara sem o competente termo, que devia

ser lavrado pelo Secretario Alem das declarações do Procurador o que tudo omittio. Certifico finalmente que as leis geraes enviadas pelo Exm.º Presidente da Provincia para serem destribuidas pelos Juizes de Paz, e recebidas pela Camara na sessaõ de desoito de Fevereiro ainda naõ havião sido destribuidas quando me foi entregue o archivo, bem como outras recebidas anteriormente; o referido he verdade. Sobral 31 de Maio 1847 = O Secretario da Camara

Domingos Jose Pinto Barboza

N. 17 Data = 7 de Julho =

Exmo Senhor

Foi presente a esta Camara o officio de V. Exca datado em 31 de Maio deste anno sub nº 10 participando ter mandado pôr á disposição desta Camara na Thesouraria Provincial a quantia de trezentos mil reis para ser applicada ás despesas da obra da Cadeia nova desta cidade, huã vez que não havendo quantia alguã decretada para ella não podia V. Exca mandar toda a precisa segundo o orçamento que lhe foi enviado; esta Camara inteirada de todo conteudo do citado officio de V. Exca ordenou em sessão de hoje ao seo Procurador para mandar receber essa quantia, e vai tractar d'applica-la ao andamento daquella parte da obra que for mais necessaria, e para a qual chegar a mencionada quantia Subministrada por V. Exca. Deos Guarde a V. Exca felismente Paço da Camara Municipal do Sobral em sessão ordinaria de 7 de Julho 1847

Illmo Exmo Senr Coronel
Marcio Lovrea de Vasconcellos
Presidente da Provincia

Domingos José Porto Braga

Elvão Ferr.ª Solsona

Joaquim Lourenço da Franca Silva

Antonio Ferreira de Alm.da

José Leandro Linhares

N. 20 Data – 16 de Agto Exmo Senhor

Esta Camara tem dado as devidas providencias para inteiro cumprimento neste Municipio da Circular de V. Excia datada em 3 do corrente mez sub nº 12 fazendo as precizas communicações para que se proceda no dia 3 d'Xbro a eleição dos Eleitores que tem de eleger dois Senadores por esta Provincia, e no dia 24 do mesmo mez a reunião do Collegio Eleitoral; bem como tem providenciado a respeito da Eleição da nova Legislatura no tempo designado pela lei regulamentar das Eleições.

Ds. Gde. a V. Excia Paço da Camara Municipal da Cidade do Sobral em sessão extraordinaria de 16 d'Agosto 1847

Illmo Exmo Servo João Chrisostomo d'Oliveira Vice Prezidente da Provcia

Joaquim Ribeiro da Silva V. C.

João Thomé da Sa

Estevão Ferr. de Costa

Joaquim Lourenço da Franca e Sa

Antonio Gomes Coelho

N 21 Data 16 de Agto

Exmo Senhor

Informe-se-me q. q. pedir este Creis q. foi q. uma requisição da Ass. Prov.

Remetta a Assembleia, dizendo q. não houve na Secr. Pedido na Cam. de Guerra, como verá da Copia [illegible]

Em satisfação á exigencia por V. Excia feita a esta Camara em officio de 5 do corrente mez nº 12 junto achará a copia da Carta do Governador, e Capitão General de Pernambuco concedendo ao Doutor José da Costa Carneiro Sá Ouvidor, e Corregedor da Comarca de Ceará a faculdade de erigir em Villa este ponto.

Ds. Gde. a V. Excia felizmte. Paço da Camara Municipal da Cidade do Sobral em sessão extraordinaria de 16 d'Agosto 1867

Illmo Exmo Senr. João Chrisostimo d'Oliveira Vice Presde. da Provincia.

Joaquim Ribeiro da Silva Vbr.

João Thomé de Sa

Estevão Ferr. de Castro

Joaquim Lourenço da Franca Sa

Antonio Gomes Coêlho

Copia

Em huã das que de V.Md. tenho recebido vejo pedir-me faculdade para erijir em V.ª o lugar da Caiçara por ter os competentes moradores, e o mais que é preciso para seo estabelecimento, e nesta certeza concedo a vossa mercê desta faculdade, e denominará esta Villa Distincta Real do Sobral. Deos guarde a vossa mercê. Cidade d'Olinda em quatorze de Novembro de mil sete centos, setenta e dois. Manoel da Cunha Menezes - Senhor Doutor João da Costa Carneiro e Sá. Ouvidor, e corregedor da Comarca do Ceara.

Esta conforme.

O Secretº da Camara

Domingos José Pento Braga Junior

Relação dos quatro juizes de Paz e dos quatro Supplentes no prezente quatriennio de cada um dos cinco Destrictos comprehendidos no Municipio da Cidade do Sobral.

Destricto de Sobral

Juizes de Paz –

1. Jozé Bezerra de Menezes.
2. Antonio Januario Linhares.
3. Antonio Furtado de Albuquerque.
4. Francisco Gomes Parente.

Supplentes.

1. Doutor Antonio Domingues da Silva.
2. Gabriel Jozé Cavalcante.
3. Francisco Joaquim de Souza Campello.
4. Antonio Veriato de Medeiros.

Destricto da Barra do Accaracú.

Juizes de Paz –

1. João Bento de Araujo Costa.
2. Antonio Joaquim Moscozo Salgado.
3. Manoel de Araujo Costa.
4. Antonio Thomé Rodrigues.

Supplentes.

1. João de Araujo Costa.
2. Manoel Joaquim de Medeiros.
3. Antonio Manoel Vidal.
4. Antonino de Florença Fontanelles.

Destricto de Santa Anna.

Continua –

Destricto de Santa Anna.

Juizes de Paz—

1. Manoel Ferreira Gomes de Farias.
2. Octaviano Rodrigues Lima.
3. Jozé Rodrigues Lima Junior.
4. Francisco Alberto da Costa.

Supplentes.

1. Manoel Mendes da Costa.
2. Luiz Henrique de Oliveira Magalhães.
3. Pedro Luiz de Araujo.
4. Bernardino Ferreira Gomes.

Destricto da Almofalla.

Juizes de Paz—

1. Pedro Marques da Costa.
2. Pedro Luiz Pereira
3. Jacintho de Barros Barreto.
4. Pedro Alves dos Santos.

Supplentes.

1. Luiz Antonio Vianna.
2. Joaquim Domingues da Silva Terceiro.
3. Miguel Tavares de Jezus.
4. Jozé Izaias de Souza.

Destricto de Santa Luiteria.

Juizes de Paz—

1. Lucio Vieito de Mesquita
2. Manoel Vieito de Macêdo.
3. Antonio Mathias Magalhães.
4. Vicente Alves da Fonseca Lobo.

Supplentes.

Continúa

Supplentes.

1. Vitaliano de Oliveira Magalhães.
2. José Jonçalves Magalhães.
3. Antonio João de Oliveira Catunda.
4. João Pinto.

Sobral 7 de Outubro de 1847

Alexandre Bernardino Tibúrcio

– Secretario

Data – 7 de 8bro –

Illmo e Exmo Senr.

Nº 30.

Archive – &c

Foi esta Camara entregue da circular sob Nº 15 datada de 21 de Agosto do corrente anno derigida pelo antecessor de V. Exca marcando o dia 10 de Dezembro futuro para a Eleição dos Membros d'Assemblea Provincial, que tem de servir na futura legislatura; do que ficou a Camara inteirada, e providenciará como lhe cumpre.

Deos Guarde a V. Exca

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão Ordinaria de 7 de Outubro de 1847.

Illmo e Exmo Senr Doutor –
Frederico Augusto Pamplona,
Presidente da Provincia.

Joaquim Ribeiro da Silva P.
José Camillo Linhares
Antonio Ferr.a d'Almda
Antonio Gomes Coêlho
Dor João Francisco Lima.
Estevão Ferr. da Costa

Data — 7 de 8bro

Illmo e Exmo Senr.

Nº 32

Archivo

Esta Camara foi entregue do Officio de V. Exca sob Nº 14 datado em 4 de Setembro proximo passado ordenando fizesse reentregar na serventia de Secretario da mesma Camara a Alexandre Bernardino Ribeiro, que havia sido dimittido; a qual foi reentregue no ditto Emprego, no dia 7 do corrente; ficando assim comprida a ordem de V. Exca.

Deos Guarde a V. Exca

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão Ordinaria de 7 de Outubro de 1847.

Illmo e Exmo Senr Doutor
Frederico Augusto Pamplona,
Presidente da Provincia.

Joaquim Ribeiro da Silva P.
José Camillo Linhares
Antonio Gomes Coelho
Dor João Francisco Lima.
Antonio Ferro. de Almda
Estevão Ferr. da Costa

Data 7 de Jbl

Illmo e Exmo Senr

Nº 33.

Archivo - 4

Foi entregue a esta Camara a circular de V. Exca sob Nº 4 datada em 22 de Setembro proximo passado recomendando a remessa das coppias das Actas das Eleições de Eleitores d'este Municipio, para nomeação de Senadores do que esta Camara fica inteirada, e fará comprir como ordena V. Exca

Deos Guarde a V. Exca

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão Ordinaria de 7 de Outubro de 1847.

Illmo e Exmo Senr Doutor
Frederico Augusto Pamplona,
Presidente da Provincia

Joaquim Ribeiro da Silva P.
Estevão Ferr. de Castro
José Camillo Linhares
Antonio Ferr. de Almda
Antonio Gomes Coêlho
Dr. João Francisco Lima

N.º 37. Data – 3 de 16 — Ex.mo Senr.

Tendo esta Camara em sessão de hoje demitido o seo Secretario Alexandre Bernardino Ribeiro, deliberou prevenir a V. Ex.cia a respeito das justas razões que para essa demissão occorrerão, esperando que seja ella por V. Ex.cia aprovada quando o demittido tenha a V. Ex.cia reconhecido, não teve esta Camara Ex.mo Senr. com a demissão deste Empregado outro fim senão ir ao encontro de hum Emprego para esta Camara tão importante a hum individuo que alem de não ter a habilitação precizas para o bom desempenho de seos deveres, tem infelizmente apresentado nesta Cidade a peor conducta tanto civil como moral e Religiosa pelo que não merecia, nem pode merecer a mais pequena confiança desta Camara, e certamente Ex.mo Senr. nada mais prejudicial a qualquer repartição [illegible]

de Empregados enhabeis, e sem confiança,
e estando o ex Secretario Ribeiro neste caso,
parece que a sua demissão alem de jus-
ta era necessaria, e esta Camara Zeliza
pelo cumprimento de seus deveres está
convencida de que seo procedimento a-
respeito foi muito regular, e por isso
não deixará de ser por V. Excia. aprova-
do. O ex Secretario Ribeiro, Exmo. Senr. foi
nomeado para esse Emprego na ses-
são de 12 de Janeiro deste anno, quando
esta Camara se achava pronunciada
por hũ infundado Crime de responsa-
bilidade de cuja pronuncia recorrêo pa-
ra a Relação do Districto, onde foi pro-
vido o seo recurço, e entrando a exer-
cer novamente suas funcções, encon-
trou na sua Secretaria tantas irregu-
laridades commettidas por esse Empre-
[illegible]

que se achavão a seu cargo e esta Camara
verde já felicitar [illegible] de receber de V. Ex.ª
aquella justiça, que espera.

Deus Guarde a V. Ex.ª

Paço da Camara Municipal da Cidade do Sabral em Sessão extraordinaria de 9 de Novembro de 1847.

Ill.mo Ex.mo Snr. D.or
Casemiro José de Moraes
Sarmento, Prez.de da Prov.ca

Domingos José Pinto Braga P.
Joaquim Lourenço da Franca e S.a
Joaquim Ribeiro da Silva
José Camillo Linhares
Antonio Gomes Coêlho

N 10 Data 18 de Maio

Exmo Snr.

r em 29/5-47

Remetta

Junto achará V. Exca. o orçamento da Receita, e Despeza desta Camara para o anno de 1848; bem como o balanço da Receita e Despeza effectuada por esta Camara no anno passado para serem presentes á Assemblea Provincial no tempo de sua reunião. Ds. Gde. a V. Exca. felismente. Paço da Camara Municipal do Sobral em sessão extraordinaria de 18 de Maio 1847

Illmo. Exmo. Snr. Coronel
Ignacio Correa de Vasconcellos
Presidente desta Provincia

Domingos José Pinto Braga P.
Antonio Gomes Coêlho
José Carmello Linhares
Joaquim Lourenço da Franca Sa.
Angelo Joze Ribeiro Duarte.

N 11 Data = 18 de Maio = Exmº Snr.

Remalle-a

r - 31 - 5 - 47 -

Junto achará V Exª huã representação que esta Camara por entermedio de V Exª dereje á Assemblea Provincial pedindo a derrogação dos § 1º e 21 da Lei Provincial nº 393 de 26 de Xbr. 1846, a qual V Exª se dignará mandar apprezentar á Assemblea no tempo de sua reunião. Dº Gº a V Exª felizmente.

Paço da Camara Municipal do Sobral em sessão extraordinaria de 18 de Maio 1847

Illmo Exmº Snr Coronel
Ignacio Correa de Vasconcellos
Presidente desta Provincia

Domingos José Pinto Braga P.
Antonio Gomes Coêlho
José Camello Linhares
Joaquim Lourenço da Franca Ch.ª
Angelo Joze Ribeiro Duarte

N 13 Data 18 de Maio

r em 31/5-47

Exmo Snr.

Examine-se na lei do Orçamto se há dr. p.a esta obra consignado, e sabe com o mesmo Officio de 8 de Fevr.

Ordem a Repartição p.a dar 300$ a Camara p.a adjutorio da obra da Cadeia

Por q.e verba? Eventuaes

Junto achará V. Ex.ca o Orçamento da obra da cadeia desta Cidade exigido por V. Ex.ca em seo officio de oito de Fevereiro do corrente anno, importando em hum conto seiscentos noventa sete reis. D.s g.e a V. Ex.ca felismente Paço da Camara Municipal do Sobral em sessão extraordinaria de 18 de Maio 1847

Ill.mo Exmo Senhor Coronel
Ignacio Correa de Vasconcellos
Prezidente desta Provincia

Domingos José Pinto Braga
Antonio Gomes Coelho
José Camello Linhares
Joaquim Lourenço da Franca ch.a
Angelo Joze Ribeiro Duarte

Material

12	Milheiros de tijolos de Alvenaria na obra	720	60$400		
150	Alqueires de cal posta na obra	200	120$000		
150	Carradas de Area	200	30$000		
2	Milheiros de telha postas na obra	2000	16$000	252$400	

Madeira

3	Linhas de Pandaro de 50 palmos na obra	20:000	60$000		
35	Pas pa travejar o forro de 25 a 30 dt. pa	4000	140$000		
150	Tabuas pa o sobrado	1000	150$000		
150	Ditas pa o forro	1000	150$000		
16	Duzias de ripas de dobro	1200	19$200		
30	Caibros	200	6$000	525$200	

Serragem

3000	Pregos rijaens	2200	8$400		
300	Ditos caibros	1200	3$600		
20	Ditos palmares	160	3$200		
2	Mil pregos de sobrado	3200	6$400		
2	Mil Ditos de forro	"	6$400		
12	Cranguetas pa as portas	1000	12$000	40$000	

Mão de obra de Pedreiro e ajudantes

90	Dias de serviço ao Mestre	1600	144$000		
50	Ditos de dito a hum official	1000	50$000		
90	Ditos de dito a 6 serventes		172$800		
15	Ditos a 2 serventes pa trassar, bater cal		9$600		
	Para alompra de hum animal pa alonduçaõ de agoa pa a obra		20$000		
	A hum serviente 90 dias pa andar com ômo		28$800		
	Para alompra de impadar, apar, andames, sipos, tinas, e Rubar as pareds por em ne cessarias		50$000	475$200	

Mão de obra de Carpina

15	Dias a 2 Carpinas pa a obra ta a cada hum a 1280		38$400		
18	Ditos a 1 dto pa lavrar as Linhas, travos	"	23$040		
			61$440	1:292$	

	...oalhe ... a 2560	128$000	
	...p.ª o forro — " — " —	128$000	
	...to p.ª limpar as ripas	3$840	321$2[illegible]

Tintas, e maõ de obra

	Para pintar 13 portas, tintas e maõ de obra	39$000	
	Para pintar as Varandas	12$000	
4	Massanetas de metal p.ª as m.mas douradas	32$000	83$000

Soma Rs. = 1:697$080

Sobral 10 de Abril de 1847 =

João Pedro da C.ª Bandeira de Mello

Francisco de Paula Pinto

-4-49-47-

Esta Camara tendo presente o requerimento de Alexandre Bernardino Ribeiro interessado a N. Exc.ia pedindo que lhe mande reentregar o emprego de Secretario, do qual fora injustamente demittido, passa a satisfazer o despacho de N. Exc.ia exarado no mesmo requerimento respondendo sobre elle, e mostrará a N. Exc.ia que justissimas razões a impedirão a demittir aquelle empregado, ficando convencida de que seo procedimento a respeito será approvado por N. Exc.ia Antes porem, que esta Camara apresente razões que a justifiquem releve N. Exc.ia que ella mostre algumas inexactidões de que se servio o ex- Secretario Ribeiro em sua petição, pretendendo talvez com ellas conseguir mais facilmente o seo fim. Não será estranho a N. Exc.ia que esta Camara tem sido por differentes vezes processada; mas os processos contra ella organisados, bem longe de serem promovidos pelo interesse publico, têem o unico fim de expellir do lugar de Vereadores certos individuos que constituem a maioria desta Camara, pela injustiça, e futilidades em que se baseão, têem porisso caido já aqui, já na Relação do Destricto, e foi em Janeiro deste Anno que sendo a maioria desta Camara pronunciada por um imaginario crime de responsabelidade, recorreo para a Relação do Destricto onde foi provido o seo recurso: durante a suspensão destes Vereadores pronunciados, outros tiverão assento na Camara, e demittirão immediatamente o Secretario, Procurador, Fiscal, e Redactor do Canal publico:

Respondeo em 4-9-47

accontecendo porem, serem despronunciados os Vereadores processados, e entrando no exercicio de suas funcções demittirão o Secretario queixoso, e o Fiscal, conservando com tudo o Procurador, e Zellador do Curral publico, nos quaes reconhecerão alguã capacidade para desempenharem os deveres do seos empregos, o que se não verificava a respeito do Fiscal, e muito menos do Secretario, como esta Camara terá occasião de mostrar.

O ex-Secretario Ribeiro na petição deregida a V. Ex.cia foi inexacto quando disse que o ex Secretario Rufino Pontes d'Aguiar fora demittido por motivos d'erros, total desarranjo dos livros, e papeis do Archivo, e outras omissões, sem que igualmente se quizesse appresentar para escrever as actas das Sessões: pelo documento junto verá V. Ex.cia que a demissão do Secretario Pontes foi dada por huã simples indicação do Snr. Vereador Monte, fundada em que o referido Secretario não compareceo na sessão ordinaria, e por ter commettido alguãs faltas no cumprimento de seos deveres; os erros pois de que tracta o ex-Secretario Ribeiro no seo requerimento não forão arguidos, e fallando o Senr. Monte de faltas no cumprimento de seos deveres não o argue de erros, e total desarranjo dos livros, e papeis do Archivo; pois se existissem esses erros, serião elles a principal rasão para a demissão daquelle empregado, e d'outra não lançaria mão o Snr. Monte, e asseverando o ex-Secretario Ribeiro a V. Ex.cia de que seo antecessor não se quiz appresentar para escrever as actas das Sessões; elle é pouco sincero em asseverar a V. Ex.cia uma cousa de que certamente

não estava convencido, pois que tendo elle nessa occasião ido por differentes vezes á casa do mesmo Pontes, bem conheceo que o seo estado de saude lhe não permittia ir á Camara. Tam bem inexacto foi o queixoso para com V. Ex.cia quando disse que o Secretario nomiado em seo lugar é filho familia, o que é falso; por que o Secretario actual posto que resida em casa de seo Pai, tem advogado no Jury desta Cidade, nos do Ipú, Granja, e Villa Viçosa, tendo neste ultimo lugar um estabelicimento d'Agricultura, o que é bem sabido do queixoso, e se elle callou esta verdade foi por que assim lhe convinha; essas inexactidoẽs de que elle se servio em sua petição, não lhe poderão certamente aproveitar por que esta Camara espera que V. Ex.cia prestará a devida consideração ao que sobre ella fica exposto, passando agora a referir as rasões que motivarão a demissão daquelle empregado. Parece mui rasoavel Ex.mo Senr. que para qualquer individuo occupar um cargo publico é necessario que tenha uma conducta mui regular alem da capacidade precisa para desempenhar os deveres inherentes ao seo cargo; esses requesitos porem se não verificão no Secretario queixoso, pois que sendo elle um homem defamador do Credito alheio, que a ninguem respeita nem mesmo a vida privada, um homem entregue a bebidas espirituosas, inimigo da verdade, e finalmente irriligioso, torna-se por isso um Membro pr

judicial da Sociedade, e por conseguinte incapaz de occupar cargo algum della; Essas considerações porem, posto que bastantes, não forão só mente as que motivarão sua demissão, elle procurou quem denunciasse desta Camara e declarou que ella deixaria de ser processada se o conservasse, foi alem disso arguido pelo Snr Veriador Ribeiro de não ter entregado na Villa do Brejo quando Tabellião e Escrivão d'Orfãos os cartorios que lhe forão entregues, arguição essa que se acha confessada pelo queixoso em seo requerimento uma vez que elle declara terem sido os cartorios incendiados pelos rebeldes da queda Villa, e cumpre aqui observar a V. Exª. que quando não fosse elle o principal auctor do incendio dos Cartorios é indubitavel que para elle simulladamente concorreo; é bem sabido Exmo Snr. não só nesta Cidade como em outros lugares das Provincias de Maranhão, e Piauhy, que o ex Secretario Ribeiro fôra o mais influente Rebelde da Villa do Brejo; elle tinha grande ascendencia sobre elles influindo consideravelmente em seos actos, ora sendo isso assim é evidente que se o queixoso não quizesse consentir no incendio dos Cartorios, elle se opporia a esse acto tão reprovado.

Esta Camara pois, obrou em pega expellindo de sua Secretaria hum individuo que lhe não podia merecer a minima confiança ao occupar aquelle emprego e se ella teve essas

rasões para o demittir, muito mais as teria agora para não conservalo; pelo mesmo documento junto verá V. Ex.cia que tendo elle escripto desanove actas quatorze dellas se achão com emendas d'erros, entre linhas, e outros defeitos d'escripturação, e álem delles as contas tomadas aos Procuradores, não forão lançadas no respectivo como devião ser; esses erros, e defeitos serião milhormente appreciados por V. Ex.cia se tivesse presente os livros em que elles se achão. As Leis Geraes enviadas por V. Ex.cia para serem destribuidas pelos Juizes de Oaz achavão-se accumuladas no Archivo como V. Ex.cia tam-bem verá do documento juncto

A' vista pois do exposto, V. Ex.cia conhecerá que nenhuá rasão tem o ex-Secretario de queixar-se desta Camará, e o que elle ha asseverado a respeito de sua conducta provaria sendo necessario, porem convencida de que suas ascersões podem merecer de V. Ex.cia todo o Credito, deixa de o faser. Embora o queixoso tenha appresentado dous documentos provando um que elle cumpria com seos deveres, e ambos a regularidade de sua conducta, com tudo não podem elles destruir o que a respeito tem exposto esta Camara, sendo certo que os Vereadores que attestarão a favor daquelle empregado, forão perfeitamente enganados; sua bôa fé era illudida na occasião da leitura das actas, elles não vião os livros que

escrevia e por conseguinte ignoravão seus defeitos, e emquanto aquellas pessoas que attestarão ser boa sua conducta, esta Camara admira que umas levadas por espirito de partido, e outras pelo temor de serem ultrajadas por aquelle individuo se sacrificassem a tanto. A conservação pois de semilhante empregado seria para esta Camara o maior mal; ella porem confia que N. Ex.cia indeferindo o requerimento lhe fará aquella justiça que lhe é propria e que esta Camara espera.

Paço da Camara Municipal do Sobral 31 de Maio de 1847.

Domingos José Pinto Braga P.
João Camillo Linhares
Antonio Gomes Coelho
Joaquim Ribeiro da S.a
Joaquim Lourenço da Franca e S.a

Esta Camara tem diante o Officio de V. Ex.ca, Numero 17 de 5 de Dezembro de 1846, acompanhado do requerimento, e documentos de Antonio Furtado de Albuquerque, Ordenando, que a Camara informasse circunstanciadamente sobre aquestão controvertida a respeito da Praça projectada contiúda no mesmo requerimento; e em cumprimento responde: que o lugar destinado para a referida Praça, posto tenha de extenção quatro centos e noventa e tres palmos e meio, e de largura duzentos e trinta e oito e meio, todavia é o mais improprio, que se pode considerar; porque por ali corre um furioso riacho, que deu lugar a um aterro no largo do mercado publico desta Cidade, com que dispendeu a Camara ú conto e duzentos mil reis, e é tão baixo o dito lugar, que na estação invernosa

fica não só allagado, mas com a
admiravel profundidade, e na
vazante fica por alguns tempos
pantanoso, que só se pode tran-
zitar com grande dificuldade,
e por conseguinte inteiramente
incapaz sua posição para a pro-
jectada Praça, que para leval-a
a effeito torna-se indispensavel,
que do paredão onde findou a
quelle mencionado aturo, conti-
nue no mesmo nivel a te encher
todo o terreno comprehendido
naquellas dimensões acima
indicadas, com que terá a Cama-
ra de dispender tres contos de reis,
pelos menos, por ser o referido
terreno excessivamente baixo, não
devendo por isso a Camara em-
prehender uã obra desnecessa-
ria, e que o seu dispendio excede
com vantagem, a importancia
das suas rendas: e quando tivesse
fundos dispuniveis d'ella não

resultaria utilidade alguã publica,
nem particular; e só o que poderia
aproveitar éra o extinguir-se o lama-
çal que deixa o inverno; mas por ou-
tro lado ficarião privados de por a-
li transitar carros e comboios, sendo
aliás o terreno em questão em ũa rua
que atravessa em linha recta esta
Cidade. Pelo contrario entende a Ca-
mara, que edificando-se casas por
ali será muito mais vantajoso, não
só por aformosear mais a Cidade,
como porque desapparecerão aquel-
les impecilios, sem que a Camara
dispenda couza alguã. Finalmente
parece que os Membros da Camara
que assistirão a Sessão de 12 de Outu-
bro de 1846, quando negarão ao sobre-
dito Furtado de Albuquerque, a licen-
ça q. elle exigida para levantar
ũa Caza no lugar por elle vencido
no Juizo competente, e ora em ques-
tão, não considerárão nas razões a-
cima expendidas, nem o direito

de que elle se achava revestido; pq.
do contrario não tomarião tão injus-
ta deliberação.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do So-
bral em Sessão Ordinaria de 15 de
Janeiro de 1847.

Ill.mo e Ex.mo Senhor Coronel
Ignacio Correia de Vasconcellos,
Presidente desta Provincia.

José Camillo Linhares
Miguel Fran.co da Monte N. Pres.te
José Alves Ribr.o da S.a
D.or João Fran.co Lima
Estevão Ferr.a de Castro
João Thomé da S.a

Esta Camara leva ao conhecimento de Vossa Excellencia, que para providenciar a cerca das dispezas, que diariamente lhe occorrem, necessita ter diante a Lei do respectivo orçamento. E é por isso que supplica a Vossa Excellencia se Digne ordenar a remessa da referida Lei.

Deos Guarde a V. Exca

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão ordinaria de 18 de Janeiro de 1847.

Illmo e Exmo Senhor Coronel
Ignacio Correia de Vasconcellos,
Prezidente da Provincia.

Antonio Gomes Coelho S. P.
Dr. João Francisco Lima
João Thomé da [illegible]

Em resposta ao officio numero 19 de 21 de Novembro de 1846, no qual ordena V. Exª a ésta Camara responda ás razões porque deixou de prestar-se ás requisições do Delegado de Policia d'esta Cidade para concertos necessarios das Cadêas da mesma. Esta Camara tem em primeiro lugar de informar a V. Exª que fazendo parte d'ella apenas na minoria dos que servirão no anno proximo findo, em nada é ella responçavel pelas faltas então commettidas: Em segundo lugar, não pode negar a V. Exª que forão as requisições do Delegado mal prezadas, já porque o mesmo Delegado apresentou documentos que satisfez plenamente, como porque sabendo-se legitimamente, que houverão varios arrombamentos, e requisições do Delegado para concertos dos mesmos, não apparece nas contas dadas pelo Procurador, que então servia, a addição alguã d'essa natureza: entretanto, que esses concertos forão feitos como nos consta por documentos apresentados n'esta Camara, por ordem, e a custa do Delegado. Não podemos pois penetrar as intenções da Camara quando assim obrou; unicamente diremos, que essas faltas de cumprimentos ás requisições do Delegado parecião calculadas para embaraçal-o de alguã forma no desempenho de suas obrigações, e muito contribuirão para detrimento das Cadêas e pouca segurança dos prezos, o que de-

algũa maneira o compromettia. E' o quanto podemos informar a V. Ex.ca

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão extraordinaria de 27 de Janeiro de 1847.

Ill.mo e Ex.mo Senhor Coronel
Ignacio Correia de Vasconcellos,
Presidente da Provincia.

Antonio Gomes Coêlho V. P. V.
João Thomé da S.a
Estevão Ferreira de Costa
José Alves Ribr.o da S.a
D.or João Francisco Lima

N. 2

Sendo um dos primeiros e mais importantes deveres desta Camara zelar sobre o estado de suas propriedades, não pode ella senão com a maior instancia representar a V. Ex.ca o estado em que se acha a cadêa nova desta Cidade, que sendo um edificio de alguma elegancia e não pequeno valor, está ameaçando ruina, e sem prompto reparo teremos de ver o desabar, e esta Camara perder uma grande somma com elle expendida; alem de prival-se por longo tempo de comodos que se tornão cada dia mais necessarios. Se a Camara não tem hoje em si fundos sufficientes para concluir esta obra tem ao menos com que a ponha fora do risco de cahir por terra, uma vez que tenha a authorisação de V. Ex.ca, e V. Ex.ca poderá talvez prestar-lhe algum auxilio com esses dinheiros que outr'ora applicados a esmolas, hoje são para as obras publicas nas quaes se empreguem os mendigos, o que nesta pode ter lugar. O Inverno não espera, e esta Camara cheia de energia de actividade, e de interesse pelo Municipio que representa aguarda anciosa a decisão de V. Ex.ca para poder obrar.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em Sessão extraordinaria de 27 de Janeiro de 1847.

Ill.mo e Ex.mo Senhor

Ill.mo e Ex.mo Senhor Coronel
Ignacio Correia de Vasconcellos,
Presidente da Provincia.

Antonio Gomes Coelho V.P.
João Thomé da Sa
Estevão Ferr.a da Silva
José Alves Ribr.o da S.a
D.or João Francisco Lima

Data 15 de Abril

N 9

Respondeu-se este off.º? ainda não.

Exm.º Snr.º

Responda, Sr. Dr. Secr.º, com a legislação — Va-se acostumando —

A Camara Municipal desta cidade deliberou em sessão de hoje consultar a V. Ex.ca se hu substituto do Juiz Municipal, e do de Direito, Collector dos Impostos Geraes em exercicio, e suplente do Subdelegado em exercicio juntamente, deve ao mesmo tempo assistir aos trabalhos da Camara Municipal como Vereador suplente, pelo que se dirije a V. Ex.ca para que digne-se dar-lhe esclarecimentos a respeito. D.s G.e a V. Ex.ca felismente. Paço da Camara Municipal do Sobral em sessão ordinaria de 15 d'Abril 1867

Ill.mo Exm.º Snr.º Coronel
Ignacio Correa de Vasconcellos
Presidente desta Provincia.

Domingos José Pinto Braga P.
Joaquim Ribeiro da S.a
João Thomé da S.a
Estevão Ferr.a da Costa
Miguel Fran.co do Monte
Joaquim Lourenço da Franca ch.a

a ur. 17/5 47
N 8

Data - 16 de Abril

Exmo. Sr.

Esta Camara leva ao conhecimento de V. Exca. que tendo por differentes vezes chamado o Cidadão José Rodrigues Lima como mais votado para exercer o cargo de Juiz de Paz deste districto, elle jamais tem querido comparecer para prestar juramento, e entrar em exercicio, isto mesmo já por alguas vezes tem sido communicado a V. Exca. sem que esta Camara tenha obtido resposta alguaris pto., hoje Sm. tendo apparecido novas occurrencias ella julgou de necessidade expostas para que V. Exca. lhes dê sua devida consideração. Tendo o Cidadão José Rodrigues Lima como mais votado para o cargo de Juiz de Paz deste districto de exercer as funções de seo cargo no primeiro anno da Eleição apesar dos convites que lhe foi feitos por esta Camara não se resolve a vir tomar posse tendo-se passado para outro districto, donde apesar de suas excuzas foi novamente chamado por esta Camara para prestar juramento, e

Data - 15 de Abril [illegible]

Presidir a junta de Qualificação como se-
gundo a lei lhe competia, bem como aos
outros trabalhos de Eleições, a cujo convite
anim como aos primeiros se negou, presis-
tindo em residir no districto de S. Pedro
onde por V. Exca foi nomeado 4º Subs-
titulo do Subdelegado, convencida p. esta
Camara pelas razões que acaba de ex-
por de que aquelle Cidadão já não po-
de occupar o cargo de Juiz de Paz deste dis-
tricto, e considerando mais que devem estar
sempre juramentados quatro Cidadãos p.
em Emprego, levada enfim pelo bem Publi-
co resolveo em sessão de hoje chamar
o suplente mais votado para prestar ju-
ramento, e entrar em exercicio do quarto
anno, ou para supprir qualquer impe-
dimento dos tres primeiros por julgar que
segundo votado deve ter passado para o
lugar do primeiro, o terceiro para o do se-
gundo, e o primeiro suplente para o do qu-
arto, o que esta Camara communica

a V.Ex.ca afim de que sendo regular o seo procedimento, se sirva V.Ex.ca approvar como Ma espera. D.s G.e a V.Ex.ca felizmente.

Paço da Camara Municipal em sessão Ordinaria de 16 d'Abril 1847

Ill.mo Ex.mo Snr. Coronel
Ignacio Correa de Vasconcellos
Presidente desta Provincia

Domingos José Pinto Braga P.
Joaquim Ribeiro da Silva
Antonio Gomes Coêlho
Joaquim Lourenço da Franca Silva
José Camillo Linhares
Miguel Francisco do Monte

Alexandre Bernardino Ribeiro, reg.r ao S.r Sectr.o da Camara Mun.al desta Cid.e do Sobral, lhe dê p.r certo de verbo adverbum o teôr do off.o do Ex.mo Prezid.e da Provin.ca, o D.r Carimiro J.e de Moraes Sarmento, datado em 21 de Dezbr. ultimo, no q.l comunica a referida Camara haver indeferido a p.am do Supp.e em q.e pedia a reentregação do Emprego de Sectr.o da m.ma, e q.e fôra p.r ella exculhado, e ordenando a sobredita Camara remettesse ao Promotor publico desta m.ma Cid.e, os documentos relativos as prevaricações p.r ella imputadas ao Supp.e, p.a fazer-se effectiva sua responsabilid.e

E. R. M.ce

Sobral 14 de Fevr.o de 1848

Alexandre Bernardino Ribeiro

Rufino Pontes d'Aguiar, Secretario da Camara Municipal desta Cidade do Sobral por nomeação da mesma &c. Certifico que o theor do Officio de que faz menção o Supplicante na petição supra he da forma, e maneira seguinte: Numero dezenove. Avista das informações d'essa Municipalidade indiferi nesta data a petição do ex Secretario Alexandre Bernardino Ribeiro, em que me requeria que o mandasse reintregar, o que comunico a Vossas Mercêz para o seo conhecimento, cumprindo que Vossas Mercêz remettão ao Promotor Publico os documentos das prevaricações que imputão ao referido Empregado afim de que seja elle processado e punido na for-

Palacio do Govorno do Ceará em [illegible]
de Dezembro de mil oito centos e quarenta e sete,,
Doutor Casimiro José de Moraes Sarmento,,
Senhores Presidente e Vereadores da Camara
Municipal de Sobral. He o quanto se con-
tem no referido Officio a vista do qual
parrei a prezente Certidão, e ao mesmo
me refiro. Sobral quinze de Fevereiro de
1848.

O Secretº da Camª

Rufino Pontes d'Aguiar.

Nº 7 — Rs 160 —

P. q. de sello cento sessenta reis
Sobral 16 de Fevº de 1848
Monte Roiz Coelho

Alexandre Bernardino Ribeiro, a bem
seu direito preciza, q̃ o Promotor publico d'es
Cidade do Sobral, lhe atteste ao pé d'esta se
o prezente tem, ou não recebido documto alg
para fazer responsabelizar o Suppe, em conse
cid da Ordem do Exmo Prezidente da Provin
de 21 de Dezembro ultimo, ou de outra qq.r q
gida a Camara Municipal d'esta mm
sobre as prevaricações imputadas ao Supp
la referida Camara

Attest. q. prezente.
Sobral 14 de Janr.o
de 1848

Barros

P. a V. S. Illmo Senr D
Juiz de Direito se Digne
ver por bem deferir ao Sa
mandando passar a Certa
pedida

E. R. M

Attesto, que athe o prezente ainda
menão foi submenistrado do Cumto
algũ pela Camª Municipal desta
Cidade respectivamte ao q. alega o Suppe
Sobral 14 de Janeiro de 1848.
o Promor Pº
Gregorio Franco de Torres Nazr

Alexandre Bernardino Ribeiro

Rs. 160-

...sello cento sesenta reis
...obral 16 de Novr. de 1848
...ents Roiz Coelho

Alexandre Bernardino Ribeiro, d'esta Cid.e do Sobral, branco casado, maior de cincoenta annos, a bem do seu dir.to preciza, q.e os Escrivães d'esta mesma Cid.e, a vista dos seus róes de culpados, falem ao Supp.e com todas, e q.s q.r culpas, q.e d'elle tivér, e tenha tido, ou sem ellas.

P. M.ce Sobral
14 de Fev.o de 1848

Barros

P. a V. S. Illmo Sr. D.r Juiz de Dir.to lhe mande passar Alvará de folha na forma do estylo, e espera.

R. M.ce

Alexandre Bernardino Ribeiro

[illegible] Barros Juiz de Direito
desta Comarca, p. S. M.
I. que D.s G.e &

Mando aos Escr.es do Crime
desta Cidade, fallecer a fo-
lha do Supp.te com Culpas
em seu Mag.o assim o Cum-
prão. Sobral 14 de
Fevereiro de 1848.
Eu José Raim.do Pinto
Jr. Escr.am q. escrevi.

Barros

Nada, em tempo algum pela Sobde-
legacia e pela Paz Sobral 15 de Fe-
vr.o de 1848

O Escr.am da Sobdelegacia
João d'Andr.e Pinôa Anta

Nada do Supplicante, em quanto
aos Meus Pois de Culpador, Sobral
14 de Fevereiro 1848

O Escr.am interino de Jurij
João José Ferreira

Nada de [illegible]
não aver em nesta Cidade ou-
tros Escr.ns que fallem a Si-
milhantes; de que dou fé.
Sobral 15 de Fevereiro de
1848./

O Escr.am do Crime

José Raim.do Pessoa Jr.

N.º 5 — Rs 320 -
P.g. de sello trezentos e vinte reis
Sobral 16 de Fevr.º de 1848
Monte Roiz Coelho